



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021

Processo nº 2022-GJCN

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP E O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL NA ESTRUTURA FÍSICA DO EDIFÍCIO CEDIDO À SESP PARA ABRIGAR A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA - SEI.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625, neste ato representado por seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF nº 019.955.417-02, RG nº 1026314 SSP ES, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria SESP nº 3-R, de 18 de janeiro de 2019, publicada em 22 de janeiro de 2019, doravante denominada CONCEDENTE e o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.717/0001-97, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria, Vitória – ES, doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado pelo Diretor- Presidente Sr. **LUIZ CESAR MARETTA COURA**, portador da Carteira de Identidade nº 330.519 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 337.339.106-72, em conformidade com os autos do Processo nº 2022-GJCN e com fundamento na Lei nº 11.354/2021; no Decreto Estadual nº 3541-R/2014 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL NA ESTRUTURA FÍSICA DO EDIFÍCIO CEDIDO À SESP PARA ABRIGAR A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA – SEI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – **SESP** para o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo– **DER-ES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Compete a CONCEDENTE:

- a) Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021

- b) Prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) Avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) Colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) Aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2. Compete ao EXECUTANTE:

- a) Elaborar, em parceria com a CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) Apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) Apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação serão destinados recursos no valor de **R\$ 8.338.692,81 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)**, sendo a distribuição dos recursos no respectivo exercício definido em Portaria publicada, no mínimo, anualmente, pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Projeto - 45.101.061810561.1736 – Construção, reforma e padronização de unidades de Segurança Pública, Fonte 0101 e 0107, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Cooperação, para o exercício de 2022 serão alocados por Portarias publicadas no respectivo exercício.

Parágrafo Único - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Havendo atraso na liberação dos recursos, por motivo(s) atribuído(s) a CONCEDENTE, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício, pela CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de Termo Aditivo, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, de março de 2022.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONCEDENTE

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTANTE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SGA - SESP - GOVES
assinado em 29/03/2022 14:54:16 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA
CIDADÃO
assinado em 29/03/2022 13:28:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/03/2022 14:54:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIELLE PICOLI ALVES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SGA - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-J448GB>